

(R)

AMGI Service Limpeza Urbana Eireli-EPP
CNPJ: 26.334.646/0001-07

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MONGUAGUÁ/SP.**

AMGI SERVICE LIMPEZA URBANA EIRELI-EPP, já qualificada nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a habilitação da Empresa COMANDAÍ Engenharia e Comércio Eireli, ao que faz mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

A administração pública de Mongaguá/SP lançou edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Trator agrícola com Capinadeira acoplada e vassoura recolhadora, por período de 12 (doze) meses, conforme o referido Edital e demais documentos que o acompanham.

Ocorre que a empresa COMANDAÍ, descumpriu o item 5.4.6 do referido edital, onde em sua proposta de preço, não descreveu a procedência dos equipamentos ofertados, conforme já constado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA no dia 15 de agosto de 2018 do horário das 09:30 horas da manhã.

Sobre o assunto, por analogia, reza o artigo 48, da Lei de Licitações:

*"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."


Endereço: Rua Vitorino Manoel Rodrigues, 44 Cep.: 88.980-000
Passo de Torres-SC Fones: 48-3548-0156
amservicelimpezaurbana@gmail.com

AMGI Service Limpeza Urbana Eireli-EPP
CNPJ: 26.334.646/0001-07

Portanto, antes de declarar como vencedora a empresa COMANDAÍ, a Comissão de Licitação possui a responsabilidade de conferir se a mesma realmente possui condições de prestar os serviços no que tande ao fornecimento dos equipamentos solicitados, uma vez que a mesma não apresentou em sua proposta a procedência do objeto licitado.

Ante ao exposto, requer-se a esta Comissão de Licitação seja reconsiderada a decisão que declarou vencedora a empresa COMANDAÍ, tendo em vista que o descumprimento do item 5.4.6. que poderá causar transtornos na hora da contratação desta empresa por parte da administração municipal, passando a declarar vencedora a empresa Recorrente que ficou na segunda colocação, pois esta sim, em sua proposta de preços, apresentou todos os itens solicitados no edital.

N. Termos.
P. Deferimento.
Passo de Torres/SC, 17 de agosto de 2018.


AMGI SERVICE LIMPEZA URBANA EIRELI-EPP

26.334.646/0001-07
AMGI SERVICE LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP
RUA VITORINO MANOEL RODRIGUES, 44 - ANDAR 1 SALA 03 TERREO
CENTRO - CEP 88.980-000
PASSO DE TORRES - SC

Endereço: Rua Vitorino Manoel Rodrigues, 44 Cep.: 88.980-000
Passo de Torres-SC Fones: 48-3548-0156
amservicelimpezaurbana@gmail.com